

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 189/2025

De 26 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e do Artigo 3º da Resolução ARIS-MG nº 155, de 18 de dezembro de 2024, para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG.

A ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo item “c” do Inciso X do Art. 17 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como pelo item “c” do Inciso IX da Cláusula Décima Oitava do Protocolo de Intenções; e

CONSIDERANDO,

Os §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, Lei Geral do Orçamento Público;

O incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024, do Orçamento Anual do Exercício Fiscal 2025; e

O limite de 25% do orçamento estabelecido para créditos adicionais suplementares, conforme Art. 4º da Resolução ARIS-MG nº 155 de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com fulcro nos incisos I e II do Art. 3º da Resolução ARIS-MG nº 155/2024, além dos §§ 1º e 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Será adicionado ao orçamento do Ano Fiscal 2025 da ARIS-MG o Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil Reais), distribuídos conforme suplementação das rubricas abaixo:

17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	95.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		310.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para a execução do presente Crédito Adicional Suplementar no que tange ao montante de R\$ 195.000,00 para constituir os créditos das rubricas de Obrigações Patronais e Equipamentos e Material Permanente, o superávit financeiro do exercício 2024 proveniente da execução do Preço Público de Regulação junto aos municípios regulados, conforme regulamentado pela ARIS-MG e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 4º Contituem recursos para a execução do Crédito Adicional Suplementar das demais rubricas as seguintes anulações de saldo no montante de R\$ 115.000,00.

17.125.0023	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços P. jurídica	35.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00
Total		115.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 26 de agosto de 2025.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente ARIS-MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1924-46DE-0F1C-1E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 27/08/2025 10:26:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/1924-46DE-0F1C-1E08>